



# Cidade de avanços.

## PORTARIA Nº 131/2026

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente para condução de Processos Administrativos Sancionadores no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito de Camocim de São Félix/PE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas:

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, organização e eficiência na condução dos Processos Administrativos Sancionadores;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador**, no âmbito da Administração Pública do município de Camocim de São Félix/PE, com a finalidade de conduzir a instrução e apuração de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** A respectiva comissão poderá atuar em processo em qualquer entidade do executivo da administração pública deste município, sendo responsável pela atuação na Prefeitura Municipal, inscrita sob o CNPJ de nº 10.766.129/0001-69, Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 11.870.137/0001-13, Fundo Municipal do Idoso, inscrito sob o CNPJ de nº 44.387.548/0001-01 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ de nº 12.057.765/0001-47.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- **Presidente:** Jeferson Gomes Da Silva – Assessor Técnico
- **Membro:** Michelly Serafim Da Silva Santana – Auxiliar de Saúde Bucal
- **Membro:** Josiel Cosme Da Silva França – Diretor de Controle de Avaliação

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

- I – conduzir a instrução dos Processos Administrativos Sancionadores que lhe forem designados;
- II – promover a coleta de provas necessárias à elucidação dos fatos;
- III – assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados;
- IV – elaborar relatório final conclusivo, opinando pela aplicação ou não de sanções administrativas;



# Cidade de avanços.

V – praticar todos os atos necessários ao regular andamento dos processos.

**Art. 4º** - A atuação da Comissão dar-se-á mediante designação específica da autoridade competente em cada caso concreto.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026

  
**SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**  
PREFEITO